



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

JUSTIFICATIVA

A função policial em si, tem as mais altas e longínquas origens. *Marcel Le Clére* diz tê-la encontrado descrita pelos povos considerados como os que alcançaram o maior grau de civilização na fase primeva da história da humanidade, quais os egípcios e os hebreus.

Apesar de não termos conseguido apurar, por falecerem pesquisas minudentes a respeito, quais os sistemas adotados pelo homem, em favor de suas garantias, durante a idade da pedra, da era dos hieroglifos e do domínio dos semitas, e nem tão pouco podemos saber, com detalhes que nos permitam análise segura, como os assírios, os babilônios, os persas, os brahâmanes, os celtas e cartagineses preceituavam suas modalidades de defesa, a verdade é que, pelo que nos indica o processo egípcio, já se distinguiam, no apogeu de sua antiga civilização, estes princípios que *Champollion* nos apresenta com a segurança que sua personalidade inspira.

Se examinarmos o Direito Romano, nas páginas aquém do término da História Antiga, encontraremos também a influência da organização policial no equilíbrio dos círculos sociais desse poderoso centro administrativo do mundo, nessa fase propecta da humanidade.

Do Código Visigótico também consta a presença da organização policial. Basta lembrar que, quando da dominação sarracena, no início do século VIII de nossa era, os visigodos ficaram com seus juizes, enquanto os árabes



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

reservaram para si as atribuições policiais, quer administrativas, quer de auxílio à justiça, o que explica a razão por que os nomes das autoridades policiais, mesmo depois da fundação da monarquia portuguesa, eram de origem árabe. Por outro lado, as leis visigóticas, como nos mostra Antonio Caetano do Amaral, vê-se que só eram juizes natos para o comum das causas o *Duque*, o *Conde*, o *Triphado*, o *Quingentário*, o *Centenário* e o *Decano*, sendo que os quatro últimos eram mais autoridades policiais do que juizes.

Após esta gênese, poderíamos nos enveredar pela dissertação, nobre e elucidativa, da formação histórica da Polícia de São Paulo. Da organização jurídico-policia lusitana, da iniciação administrativa do Brasil, do policiamento primitivo, elencar os precursores da atividade policial de São Paulo, o meio social e policial paulistano, etc.

Vivemos hoje, na cidade de São Paulo, o misto de prazer e horror que se constitui em um simples passeio que realizamos, mesmo sendo este perto de nossas residências.

Segurança, hoje, não se trata de tema preventivo, mas sim, essencial para a harmonia da sociedade conturbada e chocada pelos constantes crimes, revoltas populares, assassinatos, sequestros, roubos e furtos em geral.

Nos sentimos impotentes diante de tamanha insegurança. O que nos resta ???



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

E lhes pergunto nobres pares: Quais as pessoas que mais sofrem, e o fazem diretamente, com tal situação ??? A resposta é clara e rápida. São os policiais civis e militares do município.

E mais ainda que eles, suas famílias, que têm de conviver com a incômoda presença da possibilidade da súbita ausência da pessoa que, além de trabalhar para mantê-los, lhes defende e ama.

O município de São Paulo tem uma dívida impagável com as famílias de policiais civis e militares que perderam a vida tentando defender os cidadãos e habitantes desta cidade. O mínimo que se espera deste poder público é a amenizar, embora impossível de suprir a ausência daqueles, da dor até mesmo financeira, que conforme preceitua os mais modernos manuais de Direito Civil, com relação ao dano moral.

O Executivo deste município isentará as famílias destes policiais, fazendo com isso mais do que justa homenagem àqueles trabalhadores e, porque não dizer heróis, que fazem nossos dias mais brandos, nossas noites mais calmas, nossas almas menos sofridas.

PAULO FRANGE

VEREADOR